

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB.

Pregão Eletrônico nº 17/2023
Processo SEI nº 065.10933.2023.0008043-61

GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.620/0005-68, com domicílio na Avenida Gupe nº 10767, Galpão 03, Jardim Belval, CEP 06422-120, Barueri/SP, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V. S^a, com fulcro na Seção XIV do Edital, no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 32, §1º, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que habilitou a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** no certame em epígrafe, pelos fatos e fundamentos abaixo delineados.

I – SÍNTESE FÁTICA

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB), deflagrou o Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a *"prestação de serviços continuados, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), no DATACENTER da PRODEB, pelo período de 12 (doze) meses."*

Na fase de classificação a empresa GEMELO DO BRASIL, ora Recorrida, foi declarada detentora da melhor proposta, sendo classificada para a fase de habilitação. Após análise de sua documentação foi considerada habilitada pelo Ilmo. Pregoeiro.

Ato contínuo, a empresa ora Recorrente registrou sua intenção de recurso.

Assim, em cumprimento aos dispositivos legais temáticos supracitados, vem a recorrente apresentar suas razões recursais para demonstrar, de forma incontestada, que a empresa recorrida não cumpre os requisitos técnicos exigidos no edital, mormente por não conseguir demonstrar experiência anterior em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala cofre com as especificações mínimas exigidas pelo edital, descumprindo exigência de extrema relevância para a fiel execução da avença futura, motivo que torna imperiosa a reforma da decisão ora recorrida.

II – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA

II.I – Da ausência de capacidade técnica da recorrida para execução do objeto licitado.

Nos lembra Marçal Justen Filho¹ que a qualificação técnica consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. É, portanto, a salvaguarda que a Administração terá para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes e, por conseguinte, de que terá uma execução contratual satisfatória.

Neste ínterim, diante da peculiaridade da sua sala-cofre, a importância dos ativos nela armazenados e o alto investimento na sua aquisição, a Administração demandante deixou claro que, para ser habilitada, a empresa licitante

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993. 18ª ed. rev. atual. e amp.

deveria demonstrar a experiência anterior nas seguintes parcelas de maior relevância/valor significativo:

17.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente visado pelo CREA, **comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos correspondentes à prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sala-Cofre de no mínimo 80 m², em sistemas de climatização, de detecção e combate a incêndio, de cftv e de controle de acesso, pelo período mínimo de 1 (um) ano.** (Destques acrescidos)

Inobstante a expressa previsão editalícia, não é preciso uma análise mais acurada dos atestados apresentados pela Recorrida para concluir que **nenhum deles comprova a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sala-Cofre de tamanho mínimo de 80 m², demonstrando sua completa inaptidão técnica para cumprir o objeto licitado.**

Com efeito, dos atestados de capacidade técnica que guardam compatibilidade mínima com o objeto licitado (*os outros quando não atestam as parcelas de maior relevância/valor significativo exigidos, sequer demonstram serviço de manutenção em data-center*), **nenhum atinge a especificação mínima de 80 m² exigida no ato convocatório**, senão vejamos:

- ACT da SEFAZ-AC -> 28 m²
- ACT da SESED-RN -> 33,21 m²

Destarte, os documentos de qualificação técnica apresentados pela Recorrida não demonstram sua expertise para prestar satisfatoriamente os serviços licitados nas duas salas-cofre do órgão licitante, motivo pelo qual deve a GEMELO ser inabilitada.

II.II – Da necessária observância do edital. Dever de respeito ao princípio da vinculação ao ato convocatório.

O artigo 45 da Lei nº 8.666/93 estabelece critérios e condições necessárias para a Administração Pública avaliar os serviços ofertados, aferir o atendimento às exigências previstas no Edital, e proferir julgamento objetivo, claro e transparente:

Art. 45. O julgamento das propostas **será objetivo**, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, **os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. (Destques acrescidos)

Por conseguinte, não pode a Administração afastar-se das regras impostas pelo edital de licitação, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Esse princípio, estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 8.666/1993, reflete a ideia de que o edital, no processo licitatório, é lei entre as partes e se traduz no instrumento que chancela a validade dos atos praticados no curso da licitação.

Trata-se de garantia tanto para a licitante quanto para a Administração de que as regras estabelecidas para condução de toda a competição serão as mesmas para todos, não podendo ser desrespeitadas, quer por um, quer pelo outro, sob pena de o procedimento se tornar inválido e suscetível de correção tanto pela Administração, quanto pelo Judiciário.

Nesse sentido, é o escólio do mestre Hely Lopes Meirelles, para quem:

“(…)

A vinculação ao edital significa que **a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à**

documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.

Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. **O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu.**² (Destques acrescidos)

Por fim, sob outro ângulo que se analise a questão, é cediço que a lei determina a instauração de processo licitatório com fito de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, tal seleção não se cinge ao mero exame do preço ofertado pelas licitantes.

Selecionar a oferta mais vantajosa passa antes, necessariamente, pela aferição da qualidade técnica (seja da licitante, seja da proposta ofertada), de modo a expurgar do certame as licitantes minimalistas, que não portam os predicados necessários para contratar com a Administração.

Assim, somente poderá ser considerada mais vantajosa para a Administração aquela proposta que:

- (i) Estiver de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade no edital; e
- (ii) Apresentar melhor preço.

Os dois requisitos se somam para a aferição da proposta mais vantajosa, analisando-se em primeiro lugar a compatibilidade em face das exigências do edital e, num segundo momento, o menor preço, na medida em que "A licitação

² *Licitação e contrato administrativo*. 12ª edição. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 31.

visa à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, assim considerada aquela que contém o menor preço, desde que cumpridos os requisitos do edital³".

In casu, a despeito de ter dado o melhor preço, **decerto que a empresa Recorrida apresentou documentação técnica em completo desacordo com as especificações do edital, mormente as contidas no subitem 17.2 do Termo de Referência, irregularidade que impõe seu alijamento do certame**, em respeito aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Recorrente requer a esse Ilmo. Pregoeiro que se digne a:

- a) Reconsiderar a decisão administrativa que habilitou a empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, porquanto os atestados apresentados violam as exigências contidas no subitem 17.2 do Termo de Referência.
- b) Por consequência, a convocação dos demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de documentos de habilitação que atendam ao Edital; ou
- c) caso entenda pela improcedência do pedido, o que se admite apenas para argumentar, requer a remessa do presente recurso à autoridade superior, pela qual confia serão acolhidas as razões recursais.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2023.

³ TRF da 1ª Região. Quinta Turma. AGA 2008.01.00.026483-0/DF. Desembargador Federal João Batista Moreira. E-DJ de 04.07.2008, p.194.

GREEN4T SOLUÇÕES TI SA.
Representante legal

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento a **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.**, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Gupe, 10767, Galpão 03, Jardim Belval, CEP 06422-120, inscrita no CNPJ nº 03.698.620/0005-68, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. **MÁRCIO JOSÉ MARTIN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.847.319 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.275.368-04 e o Sr. **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.469.401-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.427.927-28; nomeia e constitui como sua procuradora a Sra. **TATIANA MONTEIRO MONTROZE**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.183.211 -9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.042.638-81, a quem confere poderes para representar a outorgante perante pessoas jurídicas de direito público e privado, em todos os atos referentes a pregões eletrônicos, pregões presenciais, concorrências, RFPs, e demais tipos de licitações, podendo, para tanto, firmar propostas, declarações, atas, negociar valores propostos, fazer questionamentos e impugnações, interpor ou desistir da interposição de recursos, realizar vistorias, assinaturas de contrato e aditivos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento é válido de 11/09/2023 a 11/09/2024.

Barueri, 11 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Marcio José Martin

2AF9A1EC02274E8...

DocuSigned by:

José Fernando de Almeida Andrade Júnior

AA0EAACD3FB94D4...

GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.

Márcio José Martin

José Fernando de Almeida Andrade Junior

JUCESP

30 05 20



JUCESP PROTOCOLO
0.566.556/22-4



GREEN4T SOLUÇÕES TI

CNPJ/ME: 03.698.620/0001-34

NIRE: 35.216.178.702

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados e assim qualificados:

I. GREEN4T PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (Parte), Sala 08, Cidade Monções, CEP 04576-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 26.210.970/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.516.974 (“Green4T Participações”), neste ato representada por seus administradores Srs. **Eduardo Casasanta Marini** e **Vaner Benedito Soares da Silva**, ambos abaixo qualificados;

II. ANTÔNIO DONIZETE LOPES BOB, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 085.329.288-46, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01149525872 - Detran-SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuim, nº 554, apto. nº 241, Vila Uberabinha, CEP 04514-102 (“Antônio”);

III. EDUARDO CASASANTA MARINI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.355.796-67, portador do RG nº 12.261.923 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gabriele D'Annunzio, nº 824, apto. nº 27V, Campo Belo, CEP 04619-003 (“Eduardo”);

IV. ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.622.574-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.026.138-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Guatas, nº 679, Casa 2, Bairro Saúde, CEP 04053 042 (“Rogerio”); e

V. MÁRCIO JOSE MARTIN, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade nº. 26.847.319 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 180.275.368-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São

JUCESP
30 05 20

Paulo, na Rua Dr. Celso Dario Guimarães, nº 201, Casa 3, Morumbi, CEP 05655 030 (“Márcio”).

Na qualidade de únicos sócios da **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Paulista, nº 37, Sala 434, Bela Vista, CEP 01311-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.698.620/0001-34 e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.216.178.702 (“Sociedade”).

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

1. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Os sócios Antônio, Eduardo, Rogerio e Marcio, acima qualificados, cada um titular de 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato, transferem, de forma irrevogável e irretroatável, a totalidade de suas quotas detidas no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais quotas, para a Green4T Participações, acima qualificada, que desta forma passa a ser a única sócia da Sociedade, para todos os fins de direito.

1.2. Em razão da transferência da totalidade das quotas da Sociedade detidas pelos sócios Antônio, Eduardo, Rogerio e Marcio, os referidos sócios retiram-se da Sociedade.

1.3. Antônio, Eduardo, Rogerio, Marcio e Green4T Participações, neste ato, outorgam-se mutuamente a mais ampla, plena, rasa, irrevogável e irretroatável quitação com relação a transferência de quotas deliberada nos termos dos itens 1.1 e 1.2 acima, para nada mais reclamarem ou exigirem uma da outra a qualquer título e a qualquer tempo.

1.4. Em virtude das deliberações contidas nos itens 1.1 e 1.2 acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 5ª- *O capital social é de R\$30.374.717,00 (trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais), dividido em 30.374.717 (trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentas e dezessete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pela sócia Green4T Participações S.A.”*

30 05 20

2. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1. A única sócia resolve alterar o objeto social da Sociedade, com a finalidade de incluir as seguintes atividades: (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (iii) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e (iv) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

2.2. Em virtude da deliberação 2.1 acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 3ª - *A Sociedade tem por objeto social:*

a) O comércio, a exportação de móveis, produtos metalúrgicos, cofres, salas cofres, salas e compartimentos de segurança, estantes corrediças tipo deslizantes, suprimentos para escritórios e instrumentação de equipamentos de sistemas de controle de acessos e supervisão predial, monitoramento, detecção e combate a incêndio;

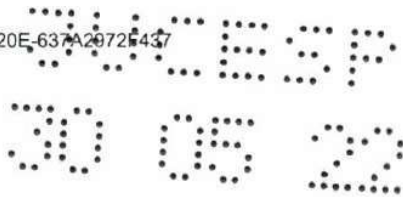
b) O comércio, a exportação de equipamentos e acessórios de informática, bem como sistemas (software) e programas, e, ainda, bens acessórios à instalação e utilização daqueles;

c) A representação comercial, por conta própria ou de terceiros, bem como a revenda e distribuição dos produtos descritos nos itens “a” e “b” acima;

d) A prestação de serviços de consultoria e elaboração de plantas, bem como especificações e projetos de arquitetura, construção civil, instalações de sistemas de energia, climatização, refrigeração, comunicação e segurança física e eletrônica para ambientes de atividade comerciais e industriais, inclusive na área de informática e, ainda, a execução desses projetos com o fornecimento ou não de todos os insumos necessários para a consecução das atividades aqui previstas;

e) A execução de projetos de construção civil de pequeno porte, inclusive montagem e construção de estrutura em geral e metálica, montagem de mobiliário, cofres fortes, salas cofres, produtos de segurança, compartimentos blindados e reparos dos citados produtos;

f) A locação de bens e serviços relacionados com os objetos retro mencionados;



- g) A participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista;*
- h) Prestação de serviços de consultoria, administração e gerenciamento com fornecimento ou não de equipamentos e insumos ligados ao objeto social;*
- i) Comercialização de soluções para microfilmagem, digitalização, terceirização de documentos, guarda, transporte e organização de arquivos;*
- j) Prestação de serviços de montagem, manutenção, assistência técnica, garantia estendida, com fornecimento ou não de equipamentos e insumos para consecução das atividades, inclusive a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;*
- k) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática;*
- l) A consultoria em tecnologia da informação;*
- m) O suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;*
- n) O tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e*
- o) Prestação de serviços para portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.”*

3. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

3.1. A sócia aprova a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a fim de melhor atender às necessidades da Sociedade, a qual passará a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e permanecerá titular de seus direitos e obrigações, sem modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme o disposto no caput do artigo 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

3.2. Em razão da transformação, a Sociedade passará a ser denominada “**GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.**”, preservando o endereço de sua sede social, prazo de duração e seu objeto social.

3.3. Em razão da transformação, a única sócia passa a integrar o quadro societário da Sociedade na qualidade de Acionista.

30 05 22

4. CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL

4.1. Aprovar a conversão da totalidade das 30.374.717 (trinta milhões, trezentas e setenta e quatro mil, setecentas e dezessete) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em que se divide o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$30.374.717,00 (trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais), em 30.374.717 (trinta milhões, trezentas e setenta e quatro mil, setecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuindo-se uma ação para cada quota anteriormente detida no capital da Sociedade, o qual permanecerá inalterado.

5. ADMINISTRAÇÃO

5.1. A administração da Sociedade competirá à Diretoria, a qual será composta por até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

5.2. Para compor a Diretoria, a Acionista elege os seguintes membros, conforme acima qualificados, com mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição: (i) Antônio Donizete Lopes Bob; (ii) Rogerio Takashi Fujimoto; e (iii) Márcio Jose Martin.

5.3. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram reeleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, conforme Anexo I, lavrados no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia.

6. CONSELHO FISCAL

6.1. Decide a acionista incluir no Estatuto Social da Sociedade a previsão do Conselho Fiscal, que não terá seu funcionamento permanente.

30 05 22

7. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a acionista reformar e renumerar integralmente o Estatuto Social da Sociedade que, já refletindo as alterações ora aprovadas, passará a vigorar com a nova redação constante no Anexo II à presente alteração contratual.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

São Paulo, 31 de março de 2022.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

JUCESP
30 05 22

(Página de Assinaturas do Instrumento Particular da 21ª Alteração Contratual da Green4T Soluções TI Ltda., celebrado em 31 de março de 2022)

DocuSigned by:
Eduardo Casasanta Marini
D618197125684CB
EDUARDO CASASANTA MARINI

DocuSigned by:
ANTÔNIO DONIZETE LOPES BOB
3FED485C7935467...
ANTÔNIO DONIZETE LOPES BOB

DocuSigned by:
Rogério Takashi Fujimoto
FABA10806E354F3
ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO

DocuSigned by:
Márcio Jose Martin
171C170382D04AA
MARCIO JOSE MARTIN

GREEN4T PARTICIPAÇÕES S.A.

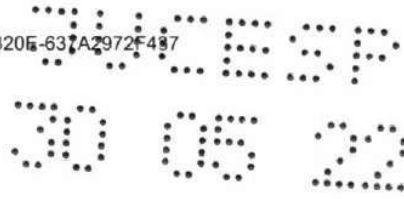
DocuSigned by:
Eduardo Casasanta Marini
D618197125684CB
Por: Eduardo Casasanta Marini
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Vaner Benedito Soares da Silva
87CF4513382C464
Por: Vaner Benedito Soares da Silva
Cargo: Diretor

Advogado responsável:

DocuSigned by:
André Bertella
0E06223235304B9
André de Cezare Bertella
OAB/SP: 378.551





(Anexo II do Instrumento Particular da 21ª Alteração Contratual da Green4T Soluções TI Ltda., celebrado em 31 de março de 2022)

**ESTATUTO SOCIAL DA
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.
CNPJ/ME nº 03.698.620/0001-34**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. (“Companhia”) é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único: A Companhia poderá adotar o nome fantasia “GREEN4T”.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social e foro legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, sala 434, Paraíso, CEP 01311-902, e filiais:

- (i) na Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquível, nº. 2.100, Galpão C, Canhema, Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09941-202;
- (ii) na SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, loja 39, Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70381-530;
- (iii) na Avenida Almirante Baltazar, nº. 333, Loja A, São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20941-150; e
- (iv) na Avenida Gupê, nº. 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422 120.

Parágrafo Único: A Companhia poderá abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

01052022

- (i) O comércio, a exportação de móveis, produtos metalúrgicos, cofres, salas cofres, salas e compartimentos de segurança, estantes corrediças tipo deslizantes, suprimentos para escritórios e instrumentação de equipamentos de sistemas de controle de acessos e supervisão predial, monitoramento, detecção e combate a incêndio;
- (ii) O comércio, a exportação de equipamentos e acessórios de informática, bem como sistemas (software) e programas, e, ainda, bens acessórios à instalação e utilização daqueles;
- (iii) A representação comercial, por conta própria ou de terceiros, bem como a revenda e distribuição dos produtos descritos nos itens “i” e “ii” acima;
- (iv) A prestação de serviços de consultoria e elaboração de plantas, bem como especificações e projetos de arquitetura, construção civil, instalações de sistemas de energia, climatização, refrigeração, comunicação e segurança física e eletrônica para ambientes de atividade comerciais e industriais, inclusive na área de informática, e, ainda, a execução desses projetos com o fornecimento ou não de todos os insumos necessários para a consecução das atividades aqui previstas;
- (v) A execução de projetos de construção civil de pequeno porte, inclusive montagem e construção de estrutura em geral e metálica, montagem de mobiliário, cofres fortes, salas cofres, produtos de segurança, compartimentos blindados e reparos dos citados produtos;
- (vi) A locação de bens e serviços relacionados com os objetos retro mencionados;
- (vii) A participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista;
- (viii) Prestação de serviços de consultoria, administração e gerenciamento com fornecimento ou não de equipamentos e insumos ligados ao objeto social;
- (ix) Comercialização de soluções para microfilmagem, digitalização, terceirização de documentos, guarda, transporte e organização de arquivos,
- (x) Prestação de serviços de montagem, manutenção, assistência técnica, garantia estendida, com fornecimento ou não de equipamentos e insumos para consecução das atividades, inclusive a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;

30 05 22

- (xi) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática;
- (xii) A consultoria em tecnologia da informação;
- (xiii) O suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (xiv) O tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e
- (xv) Prestação de serviço para portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$30.374.717,00 (trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais), dividido em 30.374.717 (trinta milhões, trezentas e setenta e quatro mil, setecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio ou da comunhão.

Parágrafo 2º. A titularidade das ações de emissão da Companhia presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

Parágrafo 3º. A transferência das ações nominativas de emissão da Companhia opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

Parágrafo 4º. A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

Parágrafo 5º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a

30 05 20

Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida no livro de “Registro de Ações Nominativas” e no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto Social ou a Acordos de Acionistas firmados pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivados na sede social.

Parágrafo 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 7º. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se de outra forma aprovado pelos acionistas da Companhia, pelo menos 90% (noventa por cento) do preço de emissão de novas ações emitidas pela Companhia deverá ser destinado à conta de reserva de capital da Companhia, destinando-se o valor do preço de emissão remanescente à formação do capital social da Companhia, conforme alínea "a", parágrafo primeiro, do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.

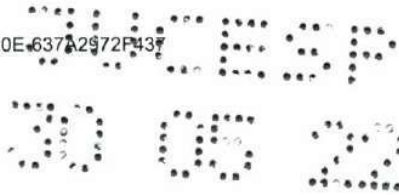
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, salvo se de outra forma acordado entre os acionistas.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações. Uma cópia dos respectivos editais deverá ser encaminhada, por correio eletrônico (*e-mail*), a todos os acionistas, do qual deverá constar, também, o número de conexão (*dial-in*) para que os acionistas possam optar por participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência, conforme aplicável.

Parágrafo 3º. Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as Assembleias Gerais a que comparecerem todos os acionistas, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas.



Artigo 7º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de direitos de voto em número suficiente para aprovação das matérias objeto da ordem do dia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem qualquer percentual de participação no capital social da Companhia.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer membros da Diretoria ou por quem estes vierem a indicar, e, na ausência de membros da Diretoria e da pessoa por eles indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos dos acionistas presentes, quem será o presidente da respectiva assembleia. O presidente da assembleia deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.

Parágrafo 2º. Qualquer acionista poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, sendo que tal participação será considerada como se o acionista estivesse pessoalmente presente na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral deverão confirmar seus votos por correio eletrônico (*e-mail*) enviado ao presidente da Assembleia Geral na data da assembleia. Em seguida, referidos acionistas deverão assinar as respectivas atas e entregá-las à Companhia dentro de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

Artigo 8º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas presentes à Assembleia Geral (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à Assembleia Geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à Assembleia Geral), não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. Nenhum acionista ou administrador da Companhia poderá intervir ou votar em deliberações relacionados a qualquer operação em que tal acionista, administrador e/ou suas respectivas partes relacionados tiverem interesses conflitantes com o da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, devendo, neste caso, manifestar previamente o seu conflito ou impedimento, tudo de acordo com e conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações.



Artigo 10º. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, e observados os quóruns de aprovação estabelecidos na legislação vigente e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas neste Artigo, conforme disposto nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia que implique (a) na modificação das regras de composição, convocação, funcionamento e/ou competência da Diretoria ou da Assembleia Geral; (b) na modificação do dividendo mínimo obrigatório ou da política de distribuição de dividendos; e/ou (c) na alteração substancial do objeto social da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, sendo certo que não serão consideradas relevantes (e, portanto, não dependerão de aprovação da unanimidade na forma deste Parágrafo 1º) as modificações para incluir atividades complementares ou correlatas às atividades já contempladas no objeto social da Companhia ou da subsidiária ou controlada em questão;
- (ii) alteração das características, direitos e/ou vantagens de uma ou mais classes de ações de emissão da Companhia e/ou criação e emissão de ações preferenciais pela Companhia;
- (iii) resgate de qualquer classe ou espécie de ação de emissão da Companhia;
- (iv) conversão de ações de emissão da Companhia em outras classes ou espécies de ações;
- (v) transformação do tipo societário da Companhia;
- (vi) dissolução ou liquidação da Companhia, nomeação e destituição de liquidantes, cessação do estado de liquidação da Companhia e/ou apresentação de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de autofalência da Companhia; e
- (vii) aprovação de planos de opção de compra de ações (*stock options*) da Companhia e/ou de suas subsidiárias ou controladas cujas opções confirmam aos participantes direitos de aquisição sobre um número de ações que exceda o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou que tenham como beneficiários qualquer um dos acionistas.

JUL 29
30 05 22

Parágrafo 2º. A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 70% (setenta por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral:

- (i) aumento do capital social ou emissão de novas ações da Companhia;
- (ii) redução do capital social da Companhia;
- (iii) realização de qualquer operação de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou combinação de negócios similares envolvendo a Companhia e/ou seus ativos relevantes de um lado, e quaisquer terceiros, do outro lado;
- (iv) amortização, recompra, grupamento ou desdobramento de ações de emissão da Companhia; e
- (v) abertura de capital da Companhia e/ou listagem de seus valores mobiliários em qualquer bolsa de valores, segmento de listagem e/ou mercado de balcão organizado.

Parágrafo 3º. A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral:

- (i) realização de operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou combinação de negócios similares que envolvam somente a Companhia e suas subsidiárias e/ou controladas, e que ultrapassem, por meio da realização de uma ou mais operações sucessivas, valores superiores a R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais);
- (ii) cancelamento de ações da Companhia mantidas em tesouraria;
- (iii) distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia, exceto pela distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que poderá ser realizada mediante aprovação da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto Social; e
- (iv) aprovação de planos de opção de compra de ações (stock options) da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, cujas opções confirmam aos participantes

JUL 2022

direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia ou caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração global anual dos administradores, cabendo à Diretoria deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros, observados os quóruns de deliberação aplicáveis previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Pelo exercício de suas atribuições, os administradores poderão fazer jus a um *pró-labore* mensal, a ser fixado por deliberação unânime dos acionistas, não necessariamente realizada em Assembleia Geral, desde que feita através de resolução por escrito.

SEÇÃO II
DIRETORIA

Artigo 12º. A Diretoria é o órgão de gestão e de representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

Artigo 13º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sem limite de mandatos. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.

JUL 15 2022

Artigo 14º. A Diretoria deverá se reunir, ordinariamente, uma vez ao ano durante os 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Artigo 15º. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, bem como a transigir e consentir em nome da Companhia, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe à Assembleia Geral, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria:

- (i) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens moveis da Companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (ii) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros,
- (iii) A aprovação e/ou recomendação, conforme o caso, da distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio intermediários ou intercalares, pela Companhia ou por suas subsidiárias e/ou controladas, observada a política de distribuição de dividendos prevista neste Estatuto Social;
- (iv) A escolha da empresa de auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia;
- (v) A solicitação de talões de cheques e extratos de contas bancárias, assinar cheques e movimentar as contas bancárias da Companhia, para atender aos compromissos da mesma, bem como para realizar operações financeiras de interesse da Companhia; e,
- (vi) A prática e todas as demais atribuições necessárias à ampla, geral e completa gerencia e administração, tendo em vista que a enumeração supra não e exaustiva.

Parágrafo 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social

JUL 20 10 05 22

da Companhia.

Parágrafo 3º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia, deverão sempre ser exercidos pelos acionistas representando a maioria do capital social, por si ou através de procuradores constituídos especialmente para esta finalidade.

Artigo 16º. Como órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído na forma do Parágrafo 1º abaixo, ou (iii) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos na forma do Parágrafo 1º abaixo, agindo em conjunto.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (*ad judicium*) ou para representação em processos administrativos.

Parágrafo 2º. Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

Artigo 17º. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério de qualquer Diretor.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de carta registrada, *e-mail* ou carta entregue em mãos aos Diretores com 5 (cinco) dias de antecedência, instalando-se com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, sendo as deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes.

Parágrafo 2º. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

Artigo 18º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas em reuniões da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da

JUL 20 05 22

maioria dos membros da Diretoria presentes à reunião, cabendo 1 (um) voto a cada um dos membros da Diretoria.

Artigo 19º. Os membros da Diretoria não possuem poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia, salvo prévia autorização dos acionistas, representando a maioria do capital social, por si ou através de procuradores constituídos especialmente para esta finalidade.

Artigo 20º. A Companhia e suas subsidiárias e controladas poderão estabelecer comitês estatutários e outros órgãos sociais semelhantes, inclusive para assessoramento da administração de tais sociedades. A constituição, instalação e dissolução de comitês estatutários e outros órgãos sociais semelhantes competirá à Diretoria, que ficará responsável também por indicar e destituir seus membros e estabelecer os respectivos regimentos internos de funcionamento, observado o disposto na legislação vigente, se e conforme aplicável.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 21º. O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 22º. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

JUL 27
30 05 22

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

Artigo 23º. Observado o disposto em Lei (inclusive, mas sem limitação, na Lei das Sociedades por Ações e, em especial, em seu artigo 202 e seguintes), o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação:

- (i) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver;
- (ii) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado que será dispensada a sua constituição no exercício em que, somada ao montante das reservas de capital da Companhia, o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reserva para contingências efetivamente apontadas como prováveis pelos auditores independentes da Companhia e confirmadas pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em Assembleia Geral da Companhia, observado que a Assembleia Geral deverá sempre evitar qualquer ressalva por parte do auditor em suas demonstrações financeiras;
- (iv) a parcela correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) a (iii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas da Companhia, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (v) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia que venha a ser aprovado em Assembleia Geral da Companhia, com base no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, terá a destinação que lhe for deliberada pela Assembleia Geral da Companhia, podendo, inclusive, ser

JUL 20 05 22

distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 24º. Os dividendos serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia Geral de acionistas que aprovar sua distribuição.

Parágrafo Único. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia.

Artigo 25º. Observadas as disposições previstas na legislação aplicável, bem como aquelas contidas no presente Estatuto Social, todo e qualquer pagamento realizado pela Companhia aos seus respectivos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes (imposto de renda retido na fonte), será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia aos seus respectivos acionistas a título de pagamento de dividendos, sendo tais valores imputados aos dividendos declarados e pagos pela Companhia (inclusive ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995).

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. O critério para a apuração de haveres será o valor contábil líquido da Companhia, assim entendido como (i) o valor total dos ativos da Companhia refletido nas últimas demonstrações financeiras semestrais consolidadas e auditadas da Companhia, elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e adotados no Brasil, baseados na Lei das Sociedades por Ações e nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“Balanco Base”), *menos* (ii) o valor total dos passivos da Companhia refletidos no Balanco Base. Para fins de apuração de haveres, o valor contábil líquido apurado nos termos aqui previstos deverá ser monetariamente atualizado pela variação positiva do CDI - Taxa Média dos Depósitos Interbancários (extra-grupo), de prazo igual a 1 (um) dia útil, a ser calculada *pro-rata temporis*, considerando-se, para

JUL 29
30 05 22

tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (CDI), a ser apurada *pro rata die* a partir da data base do Balanço Base (*i.e.* 30 de junho ou 31 de dezembro de cada ano civil, conforme aplicável), inclusive, até a data de pagamento do valor ou montante em questão (exclusive).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º. Em caso de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer um dos acionistas, administradores ou a própria Companhia ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito de forma amigável. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, os Conflitos serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) ("Câmara"), a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época de apresentação do requerimento para a sua instauração ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre os acionistas, administradores e e/ou a Companhia, conforme aplicável.

Parágrafo 1º. A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento com base em regras de equidade.

Parágrafo 2º. Observados os demais termos previstos neste Artigo 27º, nos Conflitos em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionou-se a sua solução por árbitro único, a ser indicado nos termos do Regulamento.

Parágrafo 3º. Observados os demais termos previstos neste Artigo 27º, nos Conflitos em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionou-se a sua solução por tribunal arbitral, composto e conduzido por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), a serem nomeados e substituídos na forma prevista neste Artigo e no Regulamento. Nestes casos, um árbitro deverá ser indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deverão nomear, conjuntamente, o

JUL 30
30 05 22

terceiro árbitro, que será o presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, referido árbitro será nomeado conforme o disposto no Regulamento.

Parágrafo 4º. A sentença arbitral será proferida e formalizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e conterà os requisitos previstos na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem") e no Regulamento. A sentença arbitral será final, irrecorrível - ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do artigo 30 da Lei de Arbitragem - e resolverá definitivamente o Conflito entre Partes Envolvidas e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral, vinculará todas as Partes Envolvidas no procedimento arbitral.

Parágrafo 5º. Todos os custos e despesas próprios do processo arbitral, no que se incluem taxas, honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão divididos e pagos equitativamente pelas Partes Envolvidas. A sentença arbitral deverá, ao final, atribuir à parte sucumbente, na proporção da sua sucumbência, a responsabilidade por esses custos e despesas, para fins de reembolso. Não serão objeto de reembolso honorários contratuais de advogado e de eventuais assistentes técnicos ou pareceristas nem custos e despesas de outra natureza, tais como fotocópias, impressões, traduções e/ou deslocamentos.

Parágrafo 6º. Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar a julgar quaisquer demandas relativas (i) à instituição da arbitragem (artigo 7º da Lei de Arbitragem); (ii) à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do artigo 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil; (iv) à anulação da sentença arbitral (artigo 32 da Lei de Arbitragem); (v) à execução de título extrajudicial, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do artigo 781 do Código de Processo Civil; e (vi) a conflitos que por força da legislação do Brasil não puderem ser submetidos à arbitragem.

Parágrafo 7º. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela(s) parte(s) requerente(s) da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Uma vez devidamente instituída a arbitragem, o árbitro único ou o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo 8º. A arbitragem será confidencial e as partes envolvidas no procedimento

JULIAN
30 05 22

arbitral não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada no processo arbitral que não seja de domínio público, qualquer prova ou material produzido no processo arbitral ou qualquer ordem ou sentença emitida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a tomada de alguma medida judicial; e/ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverá ser decididas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral.

Advogado responsável:

DocuSigned by:

0F0622323630486

André de Cezare Bertella
OAB/SP: 378.551



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5CC8EA95CAC54C38820E637A2972F437

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Green4T Soluções - 21a ACS (Transformação + Obj. Social) (CB 26.04.2022).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Thais Nascimento

Assinatura guiada: Ativado

R FUNCHAL, 418 - ANDAR 11 VILA OLIMPIA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04551-060

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Thais.Nascimento@cesconbarrieu.com.br

Endereço IP: 177.69.19.229

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Thais Nascimento

Local: DocuSign

27/04/2022 17:05:35

Thais.Nascimento@cesconbarrieu.com.br

Eventos do signatário

André Bertella

Andre.Bertella@cesconbarrieu.com.br

Cescon Barrieu Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
André Bertella
0F06223235304B9

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

Andre.Bertella@cesconbarrieu.com.br

Usando endereço IP: 189.112.204.136

Registro de hora e data

Enviado: 28/04/2022 09:54:17

Visualizado: 28/04/2022 11:31:30

Assinado: 28/04/2022 11:31:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Antônio Donizete Lopes Bob

antonio.bob@green4t.com

VP executivo

GREEN4t

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Antônio Donizete Lopes Bob
3FED485C7935467

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

antonio.bob@green4t.com

Usando endereço IP: 172.225.82.148

Assinado com o uso do celular

Enviado: 28/04/2022 09:54:18

Visualizado: 28/04/2022 12:31:10

Assinado: 28/04/2022 12:31:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/04/2022 12:31:10

ID: 5cae7b23-2de9-4cc7-9fdf-a5dafbede31c

Eduardo Casasanta Marini

eduardo.marini@green4t.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Eduardo Casasanta Marini
D618197129884CB

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

eduardo.marini@green4t.com

Usando endereço IP: 213.215.38.251

Enviado: 28/04/2022 09:54:17

Visualizado: 28/04/2022 18:24:07

Assinado: 28/04/2022 18:24:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/01/2021 12:20:34

ID: 6db251b5-c8d7-4aaa-8a1e-88302eb23cc2

DUCEAP

2022

Eventos do signatário

Márcio Jose Martin
marcio.martin@green4t.com
Vice Presidente-Comercial
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Márcio Jose Martin
171C17D382D04AA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
marcio.martin@green4t.com
Usando endereço IP: 185.44.232.114

Registro de hora e data

Enviado: 28/04/2022 09:54:19
Visualizado: 28/04/2022 10:48:07
Assinado: 28/04/2022 10:51:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/04/2022 10:48:07
ID: c8aa43bb-2cd8-4cef-85b1-49cc890d48dd

Rogério Takashi Fujimoto
rogerio.fujimoto@green4t.com
Vice Presidente - Operacoes
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Rogério Takashi Fujimoto
FABA10806E3B4F3

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
rogerio.fujimoto@green4t.com
Usando endereço IP: 191.254.155.74

Enviado: 28/04/2022 09:54:18
Visualizado: 28/04/2022 09:59:18
Assinado: 28/04/2022 09:59:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/04/2022 09:59:18
ID: 74c5d9bd-0eff-4a44-ba51-5ff90b05827a

Vaner Benedito Soares da Silva
vaner.silva@green4t.com
Diretor
x
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Vaner Benedito Soares da Silva
87CF4513382C464

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
vaner.silva@green4t.com
Usando endereço IP: 191.196.55.187

Enviado: 28/04/2022 09:54:18
Visualizado: 28/04/2022 13:38:07
Assinado: 28/04/2022 13:38:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/01/2021 20:15:21
ID: a25ce2f6-f60e-4416-af62-bbab24f0493e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/04/2022 09:54:19
Entrega certificada	Segurança verificada	28/04/2022 13:38:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/04/2022 13:38:14

0005SP
30 05 22

(Anexo I do Instrumento Particular da 21ª Alteração Contratual da Green4T Soluções TI Ltda., celebrado em 31 de março de 2022)


TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **Antônio Donizete Lopes Bob**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 001149545872 Detran-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.329.288-46, residente na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (Parte), Sala 08, Cidade Monções, CEP 04576-010, eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.** (em transformação), sociedade anônima de capital fechado devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.698.620/0001-34, com sede na Avenida Paulista, nº 37, Sala 434, Paraíso, CEP 01311-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”), por meio do Instrumento Particular de 21ª Alteração Contratual da Companhia, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que me impeça de ser eleito e exercer, ainda que temporariamente, a atividade mercantil que vede o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº. 6 404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Declaro atender aos requisitos de reputação ilibada, estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei das S.A. e não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 31 de março de 2022

DocuSigned by:

3FED485C7935467

ANTÔNIO DONIZETE LOPES BOB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO DONIZETE LOPES BOB

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 17775976 SSP/SP

CPF 085.329.288-46 DATA NASCIMENTO 25/07/1966

FILIAÇÃO
 JOAO BOBO
 CLARICE LOPES BOBO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01149525872 VALIDADE 11/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 06/01/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO 11/11/2016

Heiva Aparecida Dohetto Resp pelo exp-af Presidência Detran SP
 ASSINATURA DO EMISSOR 06411294858 SP834151090

DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1342107517
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1342107517

30 03 22

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **Rogério Takashi Fujimoto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.622.574-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 213.026.138-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Paulista, nº 37, Sala 434, Bela Vista CEP 01311-902, eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.** (em transformação), sociedade anônima de capital fechado devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.698.620/0001-34, com sede na Avenida Paulista, nº 37, Sala 434, Paraíso, CEP 01311-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”), por meio do Instrumento Particular de 21ª Alteração Contratual da Companhia, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que me impeça de ser eleito e exercer, ainda que temporariamente, a atividade mercantil que vede o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº. 6 404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Declaro atender aos requisitos de reputação ilibada, estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei das S.A. e não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 31 de março de 2022


DocuSigned by:
Rogério Takashi Fujimoto
FAB41080BE3B4F3

ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1345697129



NOME
ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
25622574 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
213.026.138-80 21/03/1977

FILIAÇÃO
SEIZE FUJIMOTO
YOOKO NODA FUJIMOTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01197946873 27/12/2021 20/07/1995

OBSERVAÇÕES

A

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SÃO PAULO, SP 28/12/2016

[Signature]

Nesta Agência Diretoria Regional de Licenciacia Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

43588587087
SP839209746

DETRAN - SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1345697129

JOSÉ
30 05 22

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **Márcio José Martin**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade nº 26.847.319 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.275.368-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida Paulista, nº 37, Sala 434, Bela Vista CEP 01311-902, eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.** (em transformação), sociedade anônima de capital fechado devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.698.620/0001-34, com sede na Avenida Paulista, nº 37, Sala 434, Paraíso, CEP 01311-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”), por meio do Instrumento Particular de 21ª Alteração Contratual da Companhia, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que me impeça de ser eleito e exercer, ainda que temporariamente, a atividade mercantil que vede o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº. 6 404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Declaro atender aos requisitos de reputação ilibada, estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei das S.A. e não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 31 de março de 2022

DocuSigned by:



171C17D382DD4AA

MÁRCIO JOSÉ MARTIN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGENCIA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME
MARCIO JOSE MARTIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
26847319 SSP/SP

CPF
180.275.368-04

DATA NASCIMENTO
11/04/1977

FILIAÇÃO
DORIVAL MARTIN
VERA MARIA PERIQUITO
MARTIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 01243874348 VALIDADE 04/03/2025 1ª HABILITACAO 23/05/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURADO PORTADOR
Marcio Jose Martin

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSAO 04/03/2020

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR 54281524091
SPC01430193

SÃO PAULO

DE NATRAN CON. RAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2085843770

PROIBIDO PLASTIFICAR 2085843770

JUCESP
30 05 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 90A75FE30DCA4BF181AF1A3F3E97279F
Assunto: DocuSign: 21a ACS - Anexo I - Termos de posse (CB 26.04.2022)

Status: Concluído

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Thais Nascimento

Assinatura guiada: Ativado

R FUNCHAL, 418 - ANDAR 11 VILA OLIMPIA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04551-060

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Thais.Nascimento@cesconbarrieu.com.br

Endereço IP: 179.191.100.145

Rastreamento de registros

Status: Original
27/04/2022 13:17:22

Portador: Thais Nascimento
Thais.Nascimento@cesconbarrieu.com.br

Local: DocuSign

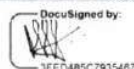
Eventos do signatário

Antônio Donizete Lopes Bob
antonio.bob@green4t.com
VP executivo

GREEN4t

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

3FED485C7935467

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para
antonio.bob@green4t.com

Usando endereço IP: 172.225.82.160

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 28/04/2022 09:48:22
Visualizado: 28/04/2022 12:32:17
Assinado: 28/04/2022 12:32:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/04/2022 12:32:17

ID: ecf9ddda-0b9c-436f-a1f1-a4b56342b68e

Márcio José Martin
marcio.martin@green4t.com
Vice Presidente-Comercial

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

171C17D382D0AAA

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Assinado pelo link enviado para
marcio.martin@green4t.com

Usando endereço IP: 185.44.232.114

Enviado: 28/04/2022 09:48:23
Visualizado: 28/04/2022 10:57:47
Assinado: 28/04/2022 10:58:39


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/04/2022 10:57:47

ID: 4f8571e7-b59e-4ce1-88d7-b8a1ba3c8290

Rogério Takashi Fujimoto
rogerio.fujimoto@green4t.com
Vice Presidente - Operacoes

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

FABA10806E3B4F3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para
rogerio.fujimoto@green4t.com

Usando endereço IP: 191.254.155.74

Enviado: 28/04/2022 09:48:23
Visualizado: 28/04/2022 09:58:53
Assinado: 28/04/2022 09:59:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/04/2022 09:58:53

ID: ba5b794d-953f-4ee8-bc3e-c6c302612152

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.
CNPJ/ME nº 03.698.620/0001-34
NIRE 3530059325-1**

- 1. DATA, LOCAL E HORÁRIO:** Realizada aos 12 (doze) de julho de 2022, às 11:00 horas, na sede social da **Green4T Soluções Ti S.A.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 37, Sala 434, Bela Vista, CEP 01311-902 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social.
- 3. MESA:** **Rogério Takashi Fujimoto** - Presidente; e **Marcio José Martin** - Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) alteração do endereço da filial de Diadema; e (ii) em se aprovando o item anterior, alterar o Artigo 2º do estatuto social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, decidem **(i)** alterar o endereço da filial localizada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Av. Fabio Eduardo Ramos Esquível, nº 2.100, Galpão C, Canhema, CEP 09941-202, inscrita no CNPJ/ME nº 03.698.620/0002-15 e NIRE 35905888374 **para** mesma cidade e Estado, na Av. Piraporinha, nº 464, sobrelojas 1 e 2, Vila Nogueira, CEP 09950-000; e **(ii)** tendo em vista a aprovação do item (i) acima, alterar o Artigo 2º do estatuto social da companhia que passa a vigor com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede social e foro legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, Sala 434, Paraíso, CEP 01311-902, e filiais:

- (i)** Na Av. Piraporinha, nº 464, sobrelojas 1 e 2, Vila Nogueira, CEP 09950-000, cidade de Diadema, Estado de São Paulo – CNPJ/ME nº 03.698.620/0002-15 e NIRE 35905888374;
- (ii)** Na SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, Loja 39, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70381-530 – CNPJ/ME nº 03.698.620/0003-04;

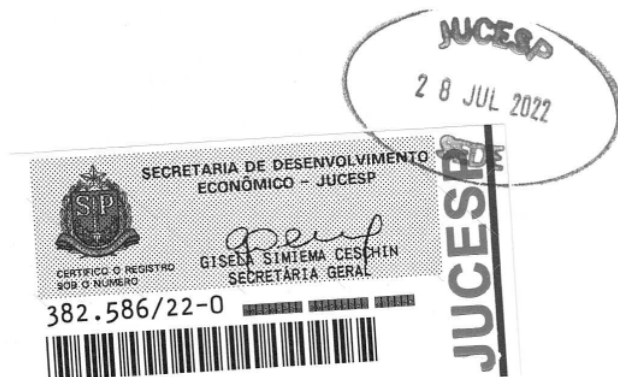
- (iii) Na Avenida Almirante Baltazar, nº 333, Loja A, São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20941-150 – CNPJ/ME nº 03.698.620/0004-87 e NIRE 33901578247; e
- (iv) Na Avenida Gupê, nº 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-120 – CNPJ/ME nº 03.698.620/0005-68 e NIRE 35906281538.”

6. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:

Rogério Takashi Fujimoto
Presidente

Marcio José Martin
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BE2-03B2-0F76-E254> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BE2-03B2-0F76-E254



Hash do Documento

CF27B662EE0476ACD77D994EC75F5041BEE5705B0C37072A6342AF3C60440BB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2022 é(são) :

- Rogério Takashi Fujimoto (Signatário) - 213.026.138-80 em 24/07/2022 18:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rogerio.fujimoto@green4t.com

Evidências

Client Timestamp Sun Jul 24 2022 18:12:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -29.990089 Longitude: -51.177074 Accuracy: 13

IP 45.231.147.14

Assinatura:



Hash Evidências:

D30C6A0F4EC9D64A8D4816D590CEEFD0A136BA1D3B5F3373C3389DAAC2F12FCB

- Marcio José Martin Márcio (Signatário) - 180.275.368-04 em 22/07/2022 17:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marcio.martin@green4t.com

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 22 2022 17:50:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6081414 Longitude: -46.716781 Accuracy: 15.603

IP 177.140.239.78

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

Hash Evidências:

D4E05377ECF00850F6FEF621633FB4C07C85E5760FFE26CE4677C34CDBA09192



JUL 28

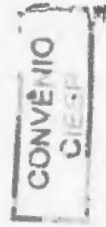
20 09 22

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
André Bertella Andre.Bertella@cesconbarrieu.com.br Cescon Barrieu Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 28/04/2022 09:48:23 Visualizado: 28/04/2022 11:05:05
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/04/2022 09:48:24
Entrega certificada	Segurança verificada	28/04/2022 09:58:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/04/2022 09:59:00
Concluído	Segurança verificada	28/04/2022 12:32:26
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

JUCESP
14 10 22



JUCESP PROTOCOLO
2.371.012/22-1



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.
CNPJ/ME nº 03.698.620/0001-34
NIRE 3530059325-1**

1. **DATA, LOCAL E HORÁRIO:** Realizada aos 18 (dezoito) de agosto de 2022, às 11:00 horas, na sede social da **Green4T Soluções Ti S.A.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 37, Sala 434, Bela Vista, CEP 01311-902 (“**Companhia**”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista o comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social.
3. **MESA:** Rogério Takashi Fujimoto - Presidente; e Marcio José Martin - Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) alteração do endereço da sua sede social; e (ii) em se aprovando o item anterior, alterar o Artigo 2º do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, decide (i) alterar o endereço da sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 37, Sala 434, Bela Vista, CEP 01311-902, **para** a mesma cidade e Estado, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241, Sala 03, Cidade Monções, CEP 04576-010; e (ii) tendo em vista a aprovação do item (i) acima, alterar o Artigo 2º do estatuto social da companhia que passa a vigor com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede social e foro legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241, Sala 03, Cidade Monções, CEP 04576-010, e filiais:

(i) *Na Av. Piraporinha, nº 464, sobrelojas 1 e 2, Vila Nogueira, CEP 09950-000, cidade de Diadema, Estado de São Paulo – CNPJ/ME nº 03.698.620/0002-15 e NIRE 35905888374;*

(ii) *Na SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, Loja 39, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70381-530 – CNPJ/ME nº 03.698.620/0003-04;*

JUCESP
14 10 22

(iii) Na Avenida Almirante Baltazar, nº 333, Loja A, São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20941-150 – CNPJ/ME nº 03.698.620/0004-87 e NIRE 33901578247; e

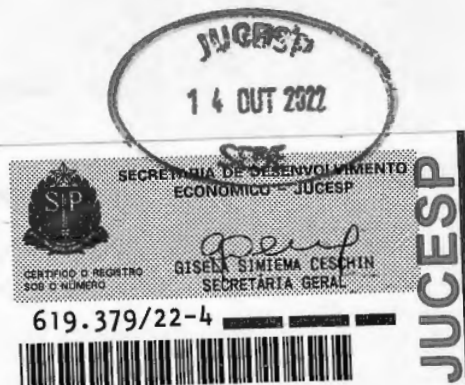
(iv) Na Avenida Gupê, nº 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-120 – CNPJ/ME nº 03.698.620/0005-68 e NIRE 35906281538.”

6. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:

Rogério Takashi Fujimoto
Presidente

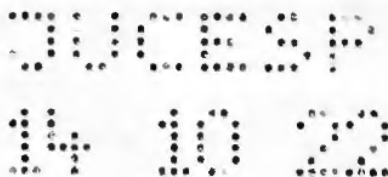
Marcio José Martin
Secretário



Página 2 de 17

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcio Jose Martin e Rogério Takashi Fujimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F973-CB7C-0AEB-F2D5.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcio Jose Martin e Rogério Takashi Fujimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F973-CB7C-0AEB-F2D5.



**ESTATUTO SOCIAL DA
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.
CNPJ/ME nº 03.698.620/0001-34**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. (“Companhia”) é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

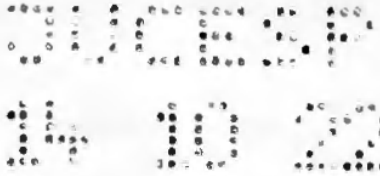
Parágrafo Único: A Companhia poderá adotar o nome fantasia “GREEN4T”.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social e foro legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241, Sala 03, Cidade Monções, CEP 04576-010, e filiais:

- (i) Na Av. Piraporinha, nº 464, sobrelojas 1 e 2, Vila Nogueira, CEP 09950-000, cidade de Diadema, Estado de São Paulo – CNPJ/ME nº 03.698.620/0002-15 e NIRE 35905888374;
- (ii) Na SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, Loja 39, Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70381-530 – CNPJ/ME nº 03.698.620/0003-04;
- (iii) Na Avenida Almirante Baltazar, nº 333, Loja A, São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20941-150 – CNPJ/ME nº 03.698.620/0004-87 e NIRE 33901578247; e
- (v) Na Avenida Gupê, nº 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-120 – CNPJ/ME nº 03.698.620/0005-68 e NIRE 35906281538.”

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) O Comércio, a exportação de móveis, produtos metalúrgicos, cofres, salas cofres, salas e compartimentos de segurança, estantes corrediças tipos deslizantes, suprimentos para escritórios e instrumentação de equipamentos de sistemas de controle de acessos e supervisão predial, monitoramento, detecção e combate a incêndio;



- (ii) O comércio, a exportação de equipamentos e acessórios de informática, bem como sistemas (software) e programas, e, ainda, bens acessórios à instalação e utilização daqueles;
- (iii) A representação comercial, por conta própria ou de terceiros, bem como a revenda e distribuição dos produtos descritos nos itens "i" e "ii" acima;
- (iv) A prestação de serviços de consultoria e elaboração de plantas, bem como especificações e projetos de arquitetura, construção civil, instalações de sistemas de energia, climatização, refrigeração, comunicação e segurança física e eletrônica para ambientes de atividades comerciais e industriais, inclusive na área de informática e, ainda, a execução desses projetos com o fornecimento ou não de todos os insumos necessários para a consecução das atividades aqui previstas;
- (v) A execução de projetos de construção civil de pequeno porte, inclusive montagem e construção de estrutura em geral e metálica, montagem de mobiliário, cofres fortes, salas cofres, produtos de segurança, compartimentos blindados e reparos dos citados produtos;
- (vi) A locação de bens e serviços relacionados com os objetos retro mencionados;
- (vii) A participação em outras sociedades com sócias, acionistas ou quotistas;
- (viii) Prestação de serviços de consultoria, administração e gerenciamento com fornecimento ou não de equipamentos e insumos ligados ao objeto social;
- (ix) Comercialização de soluções para microfilmagem, digitalização, terceirização de documentos, guarda, transporte e organização de arquivos;
- (x) Prestação de serviços de montagem, manutenção, assistência técnica, garantia estendida, com fornecimento ou não de equipamentos e insumos para consecução das atividades, inclusive a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- (xi) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática;
- (xii) A consultoria em tecnologia da informação;
- (xiii) O suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

DUCE SP
14 10 22

(xiv) O tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e

(xv) Prestação de serviços para portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$30.374.717,00 (trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais), dividido em 30.374.717 (trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio ou da comunhão.

Parágrafo 2º. A titularidade das ações de emissão da Companhia presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo 3º. A transferência das ações nominativas de emissão da Companhia opera-se por termo lavrado no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

Parágrafo 4º. A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de “Registro de Ações Nominativas”, à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

Parágrafo 5º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida no livro de “Registro de Ações Nominativas” e no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto Social ou a Acordos de Acionistas firmados pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivados na sede social.

DUCE SP
14 10 22

Parágrafo 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 7º. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se de outra forma aprovado pelos acionistas da Companhia, pelo menos 90% (noventa por cento) do preço de emissão de novas ações emitidas pela Companhia, destinando-se o valor do preço de emissão remanescente à formação do capital social da Companhia, conforme alínea "a", parágrafo primeiro, do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, salvo se de outra forma acordado entre os acionistas.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações. Uma cópia dos respectivos editais deverá ser encaminhada, por correio eletrônico (*e-mail*), a todos os acionistas, do qual deverá constar, também, o número de conexão (*dail-in*) para que os acionistas possam optar por participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência, conforme aplicável.

Parágrafo 3º. Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para Assembleias Gerais a que comparecerem todos os acionistas, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas.

Artigo 7º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de direitos de voto em número suficiente para aprovação das matérias objeto da ordem do dia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem qualquer percentual de participação no capital social da Companhia.



Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer membros da Diretoria ou por quem estes vierem a indicar, e, na ausência de membros da Diretoria e da pessoa por eles indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos dos acionistas presentes, quem será o presidente da respectiva assembleia. O Presidente da assembleia deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.

Parágrafo 2º. Qualquer acionista poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente ou por meio de teleconferências, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, sendo que tal participação será considerada como se o acionista estivesse pessoalmente presente na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral deverão confirmar seus votos da assembleia. Em seguida, referidos acionistas deverão assinar as respectivas atas e entregá-las à Companhia dentro de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

Artigo 8º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas presente à Assembleia Geral (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativa de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à Assembleia Geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à Assembleia Geral), não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. Nenhum acionista ou administrador da Companhia poderá intervir ou votar em deliberações relacionados a qualquer operação em que tal acionistas, administrador e/ou suas respectivas partes relacionados tiverem interesses conflitantes com o da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, devendo, neste caso, manifestar previamente o seu conflito ou impedimento, tudo de acordo com e conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10º. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, e observados os quóruns de aprovação estabelecidos na legislação vigente e neste Estatuto Social compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas neste Artigo, conforme disposto nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. A aprovação das matérias abaixo exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral:

DUCE SP
14 10 22

- (i) Alteração do Estatuto Social da Companhia que implique (a) na modificação das regras de composição, convocação, funcionamento e/ou competência da Diretoria ou da Assembleia Geral; (b) na modificação do dividendo mínimo obrigatório ou da política de distribuição de dividendos; e/ou (c) na alteração substancial do objeto social da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, sendo certo que não serão consideradas relevantes (e, portanto, não dependerão de aprovação da unanimidade na forma deste Parágrafo 1º) as modificações para incluir atividades complementares ou correlatas às atividades já contempladas no objeto social da Companhia ou da subsidiária ou controlada em questão;
- (ii) Alteração das características, direitos e/ou vantagens de uma ou mais classes de ações de emissão da Companhia e/ou criação e emissão de ações preferenciais pela companhia;
- (iii) Resgate de qualquer classe ou espécie de ação de emissão da Companhia;
- (iv) Conversão de ações de emissão da Companhia em outras classes ou espécies de ações;
- (v) Transformação do tipo societário da Companhia;
- (vi) Dissolução ou liquidação da Companhia, nomeação e destituição de liquidantes, cessação do estado de liquidação da Companhia e/ou apresentação de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de autofalência da Companhia; e
- (vii) Aprovação de planos de opção de compra de ações (*stock options*) da Companhia e/ou de suas subsidiárias ou controladas cujas opções confirmam aos participantes direitos de aquisição sobre um número de ações que exceda o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou que tenham com beneficiários qualquer um dos acionistas.

Parágrafo 2º. A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 70% (setenta por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral:

- (i) Aumento do capital social ou emissão de novas ações da Companhia;
- (ii) Redução do capital social da Companhia;
- (iii) Realização de qualquer operação de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou combinação de negócios similares envolvidos a Companhia e/ou seus ativos relevantes de um lado, e quaisquer terceiros, do outro lado;



(iv) Amortização, recompra, grupamento ou desdobramento de ações de emissão da Companhia; e

(v) Abertura de capital da Companhia e/ou listagem de seus valores mobiliários em qualquer bolsa de valores, segmento de listagem e/ou mercado de balcão organizado.

Parágrafo 3º. A aprovação das matérias abaixo arroladas exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia, reunidos em Assembleia Geral:

(i) Realização de operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou combinação de negócios similares que envolvam somente a Companhia e suas subsidiárias e/ou controladas, e que ultrapasse, por meio da realização de uma ou mais operações sucessivas, valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(ii) Cancelamento de ações da Companhia mantidas em tesouraria;

(iii) Distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia, exceto pela distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que poderá ser realizada mediante aprovação da Diretoria, observando o disposto neste Estatuto Social; e

(iv) Aprovação de planos de opção de compra de ações (*stock options*) da Companhia e/ou de suas subsidiárias de controladas, cujas opções confirmam aos participantes diretos de aquisição sobre um número de ações que não exceda o limite de 6% (seis por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia ou caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30



(trinta) dias que se seguirem à sua eleição, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração global anual dos administradores, cabendo à Diretoria deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros, observados os quóruns de deliberação aplicáveis previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Pelo exercício de suas atribuições, os administradores poderão fazer jus a um *pró-labore* mensal, a ser fixado por deliberação unânime dos acionistas, não necessariamente realizada em Assembleia Geral, desde que feita através de resolução por escrito.

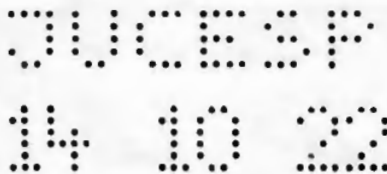
SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 12. A Diretoria é o órgão de gestão e de representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

Artigo 13. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sem limite de mandatos. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 14. A Diretoria deverá se reunir, ordinariamente, uma vez ao ano durante os 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Artigo 15. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, bem como a transigir e consentir em nome da Companhia, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incube à Assembleia Geral, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.



Parágrafo 1º. Compete à Diretoria:

- (i) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens moveis da Companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (ii) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- (iii) A aprovação e/ou recomendação, conforme o caso, da distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio intermediários ou intercalares, para Companhia ou por suas subsidiárias e/ou controladas, observada a política de distribuição de dividendos prevista neste Estatuto Social;
- (iv) A escolha da empresa de auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia;
- (v) A solicitação de talões de cheques e extratos de contas bancárias, assinar cheques e movimentar as contas bancárias da Companhia, para atender aos compromissos da mesma, bem como para realizar operações financeiras de interesse da Companhia; e,
- (vi) A prática e todas as demais atribuições necessárias à ampla, geral e completa gerencia e administração, tendo em vista que a enumeração supra não é exaustiva.

Parágrafo 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia.

Parágrafo 3º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia, deverão sempre ser exercidos pelos acionistas representando a maioria do capital social, por si ou através de procuradores constituídos especialmente para esta finalidade.

Artigo 16. Como órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de



negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído na forma do Parágrafo 1º abaixo, ou (iii) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos na forma do Parágrafo 1º abaixo, agindo em conjunto.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (*ad judicium*) ou para representação em processos administrativos.

Parágrafo 2º. Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário, a critério de qualquer Diretor.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de carta registrada, *e-mail* ou carta entregue em mãos aos Diretores com 5 (cinco) dias de antecedência, instalando-se com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, sendo as deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes.

Parágrafo 2º. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

Artigo 18. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas em reuniões da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros da Diretoria presentes à reunião, cabendo 1(um) voto a cada um dos membros da Diretoria.

Artigo 19. Os membros da Diretoria não possuem poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia, salvo prévia autorização dos acionistas, representando a maioria do capital social, por sim ou através de procuradores constituídos especialmente para esta finalidade.



Artigo 20. A companhia e suas subsidiárias e controladas poderão estabelecer comitês estatutários e outros órgãos sociais semelhantes, inclusive para assessoramento da administração de tais sociedades. A constituição, instalação e dissolução de comitês estatutários e outros órgãos sociais semelhantes competirá à Diretoria, que ficará responsável também por indicar e destituir seus membros e estabelecer os respectivos regimentos internos de funcionamento, observado o disposto na legislação vigente, se e conforma aplicável.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, isolado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

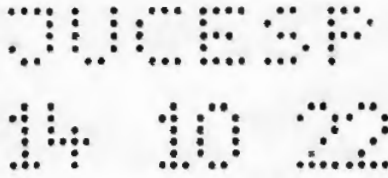
Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 22. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para entender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

Artigo 23. Observado o disposto em Lei (inclusive, mas sem limitação, na Lei das Sociedades por Ações e, em especial, em seu artigo 202 e seguintes), o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação:



- (i) Absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver;
- (ii) A parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado que será dispensada a sua constituição no exercício em que, somada ao montante das reservas de capital da Companhia, o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) Uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reserva para contingências efetivamente anotadas como prováveis pelos auditores independentes da Companhia e confirmadas pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em Assembleia Geral da Companhia, observado que a Assembleia Geral deverá sempre evitar qualquer ressalva por parte do auditor em suas demonstrações financeiras;
- (iv) A parcela correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) a (iii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas da Companhia, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (v) O lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia que venha a ser aprovado em Assembleia Geral da Companhia, com base no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) O saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, terá a destinação que lhe for deliberada pela Assembleia Geral da Companhia, podendo, inclusive, ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 24. Os dividendos serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia Geral de acionistas que aprovar sua distribuição.

Parágrafo Único. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposições dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia.

DUCESP
14 10 22

Artigo 25. Observadas as disposições previstas na legislação aplicável, bem como aquelas contidas no presente Estatuto Social, todo e qualquer pagamento realizado pela Companhia aos seus respectivos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes (imposto de renda retido na fonte), será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia aos seus respectivos acionistas a título de pagamento de dividendos, sendo tais valores imputados aos dividendos declarados pagos pela Companhia (inclusive ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995).

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. O critério para a apuração de haveres será o valor contábil líquido da Companhia, assim entendido como (i) o valor dos ativos da Companhia refletido nas últimas demonstrações financeiras semestrais consolidadas e auditadas da Companhia, elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e adotados no Brasil, baseados na lei das Sociedades por Ações e nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“Balanco Base”), menos (ii) o valor total dos passivos da Companhia refletidos no Balanço Base. Para fins de apuração de haveres, o valor contábil líquido apurado nos termos aqui previstos deverá ser monetariamente atualizados pela variação positiva do CDI – Taxa Média dos Depósitos Interbancários (extra grupo), de prazo igual a 1 (um) dia útil, a ser calculada *pro-rata temporis*, considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (CDI), a ser apurada *pro rata die* a partir da data base do Balanço Base (i.e., 30 de junho ou 31 de dezembro de cada ano civil, conforme aplicável), inclusive, até a data de pagamento do valor ou montante em questão (exclusive).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27. Em caso de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social (“Conflito”), envolvendo qualquer um dos acionistas, administradores ou a própria Companhia (“Partes”

DUCEB
14 10 22

envolvidas”), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito de forma amigável. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, os Conflitos serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) (“Câmara”), a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época de apresentação do requerimento para a sua instauração (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre os acionistas, administradores e e/ou a Companhia, conforme aplicável.

Parágrafo 1º. A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento com base em regras de equidade.

Parágrafo 2º. Observados os demais termos previstos neste artigo 27, nos Conflitos em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor igual ou inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionam-se a sua solução por árbitro único, a ser indicado nos termos do Regulamento.

Parágrafo 3º. Observados os demais termos previstos neste artigo 27, nos Conflitos em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionam-se a sua solução por tribunal arbitral, composto e conduzido por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), a serem nomeados e substituídos na forma prevista neste Artigo e no Regulamento. Nestes casos, um árbitro deverá ser indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deverão nomear, conjuntamente, o terceiro árbitro, que será o presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, referido árbitro será nomeado conforme o disposto no Regulamento.

Parágrafo 4º. A sentença arbitral será proferida e formalizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e conterà os requisitos previstos na Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (“Lei de Arbitragem”) e no Regulamento. A sentença arbitral será final, irrecorrível – ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do artigo 30 da Lei de Arbitragem – e resolverá definitivamente o Conflito entre Partes Envolvidas e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único pelo Tribunal Arbitral, vinculará todas as Partes Envolvidas no procedimento arbitral.

JUCESP
14 10 22

Parágrafo 5º. Todos os custos despesas próprios do processo arbitral, no que se incluem taxas, honorários dos árbitros eventuais honorários periciais, serão divididos pagos equitativamente pelas Partes Envolvidas sentença arbitral devida, ao final, atribuir parte sucumbente, na proporção da sua sucumbência responsabilidade por esses custos despesas, para fins de reembolso Não serão objeto de reembolso honorários contratuais de advogado de eventuais assistentes técnicos ou pareceristas nem custos despesas de outra natureza, tais como fotocópias, impressões, traduções e/ou deslocamentos.

Parágrafo 6º. Sem prejuízo da presente clausula arbitral, fica eleito Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar julgar quaisquer demandas relativas (i) instituição da arbitragem (artigo 7º da Lei de Arbitragem), (ii) concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente instituição da arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegurada, todavia, prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do artigo 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil; (iv) anulação da sentença arbitral (artigo 32 da Lei de Arbitragem); (v) execução de título extrajudicial, assegurada, todavia, prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do artigo 781 do Código de Processo Civil; (vi) conflitos que por força da legislação do Brasil não puderem ser submetidos arbitragem.

Parágrafo 7º. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela(s) parte(s) requerente(s) da medida Câmara poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Uma vez devidamente instituída arbitragem, árbitro único ou Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo 8º. A arbitragem será confidencial as partes envolvidas no procedimento arbitral não deverão revelar nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada no processo arbitral que não seja de domínio público, qualquer prova ou material produzido no processo arbitral ou qualquer ordem ou sentença emitida na arbitragem, exceto, apenas na medida em que tal revelação (i) decorra de força de Lei; (ii) vise proteger um direito; (iii) seja necessária para tomada de alguma medida judicial; e/ou (iv) seja necessária para obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares Todas quaisquer controvérsias relativas confidencialidade objeto desta clausula deverá ser decididas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral



DUCESP

14 10 22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F973-CB7C-0AEB-F2D5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F973-CB7C-0AEB-F2D5



Hash do Documento

F18735DC8542B5CA81649C6412B5A53784DFA64D24CAF989807041669B879E1A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2022 é(são) :

márcio José Martin - 180.275.368-04 em 25/08/2022 10:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marcio.martin@green4t.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 25 2022 10:45:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6060672 Longitude: -46.7173376 Accuracy: 884.2408602302593

IP 177.140.239.78

Assinatura:

Hash Evidências:

4A2D23B2BB6F72D77E86BB82A604EA740AB8D1DFB4F76349EAC8B21E3D43A54A

Rogério Takashi Fujimoto - 213.026.138-80 em 24/08/2022 18:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rogerio.fujimoto@green4t.com

Evidências

DUCESP

11 10 20

Client Timestamp Wed Aug 24 2022 18:02:24 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.611092 Longitude: -46.698051 Accuracy: 8

IP 187.32.247.41

Assinatura:



Hash Evidências:

3CEB2A10FD72B8B729D492827EDC3BB0CB63C5C3CC3CCD66D3F4E1FA3D2F0371





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.

CNPJ/ME nº 03.698.620/0001-34

NIRE 35.300.593.251

1. **DATA, LOCAL E HORÁRIO:** Realizada aos 18 de janeiro de 2023, às 11:00 horas, em primeira convocação, na sede social da **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241, Sala 03, Cidade Monções, CEP 04576-010 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como no Artigo 6º, Parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
3. **MESA.** **Antonio Donizete Lopes Bob** - Presidente.
Marcio José Martin - Secretário
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a (i) Renúncia de membro da Diretoria; (ii) Autorizar os Diretores da Companhia a celebrarem todos e quaisquer documentos, caso a matéria (i) da Ordem do Dia desta Assembleia seja aprovada.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a instalação da Assembleia, nos termos do *caput* do Artigo 7º do Estatuto Social, e composta a mesa dos trabalhos, de acordo com o Parágrafo 1º do mesmo Artigo, os presentes aprovaram, de forma unânime e sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia, obedecendo ao quórum necessário disposto no Artigo 8º do Estatuto Social, da seguinte maneira:
 - (i) **Aprovar a Renúncia** apresentada pelo Diretor da Companhia, Sr. **Rogério Takashi Fujimoto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.622.574-6 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 213.026.138-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Guatas, nº 679, Casa 2, Bairro Saúde, CEP 04053-042, do cargo de Diretor o qual foi eleito nos termos da 21ª Alteração do Contrato Social da Companhia, realizada em 31



de março de 2022, que foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 276.128/22-9, em sessão de 30 de maio de 2022.

(ii) Diante da renúncia ora consignada, o diretor acima indicado, outorga à Sociedade a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, expressamente renunciando a qualquer direito ou ação que possam ter contra a sócia e/ou a Sociedade pelo período em que este atuou na administração da Sociedade. O administrador declara ainda que não têm nada a reclamar da Sociedade, a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, seja de responsabilidades, reclamações, demandas, perdas, danos, incluindo todos e quaisquer valores que possam ser devidos por ela, cobrados ou incorridos em razão ou por consequência da sua atuação como administrador da Sociedade.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei n. 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Antonio Donizete Lopes Bob, **Secretario:** Marcio José Martin. **Acionista presente:** Green 4T Participações S.A. (por seus Diretores, o Sr. Eduardo Casasanta Marini e o Sr. José Fernando de Almeida Andrade Júnior).

A presente ata é uma cópia fiel à mesma ata lavrada em livro próprio arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 18 de janeiro de 2023.

Mesa:

Antonio Donizete Lopes Bob
Presidente

Marcio José Martin
Secretário

Diretor Renunciante:

Rogerio Takashi Fujimoto

Acionista Green 4T Participações S.A.

Eduardo Marini



JUCESP

na 2 de 2



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 01/02/2023 às 18:54:28 (GMT -3:00)

AGE da Green4T Soluções TI S.A. (destituição Fuji)

ID única do documento: #51c77610-a3b8-4b75-9e86-9463c0e03eca

Hash do documento original (SHA256) 07e9046775ccfae7f4529d6136ee1b211fd4029ef6adbb4526f0bd05f1634a3d

Este Log é exclusivo ao documento numero #51c77610-a3b8-4b75-9e86-9463c0e03eca e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (5)

- ✓ **Rogério Takashi Fujimoto (Diretor Renunciante)**
Assinou em 06/02/2023 às 15:41:03 (GMT -3:00)
- ✓ **Eduardo Casasanta Marini (Acionista da Green4T Participações S.A.)**
Assinou em 01/02/2023 às 21:23:13 (GMT -3:00)
- ✓ **José Fernando Almeida de Andrade Junior (Acionista da Green4T Participações S.A.)**
Assinou em 03/02/2023 às 09:33:44 (GMT -3:00)
- ✓ **Márcio José Martin (Secretário)**
Assinou em 01/02/2023 às 19:19:34 (GMT -3:00)
- ✓ **Antonio Donizete Lopes Bob (Presidente)**
Assinou em 02/02/2023 às 09:29:54 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
01/02/2023 às 18.54.26 (GMT -3 00)	Jurídico green4T solicitou as assinaturas.



Data e hora

Evento

01/02/2023 às 19:19:34
(GMT -3:00)

Márcio José Martin (CPF 180.275.368-04; E-mail marcio.martin@green4t.com; IP 187.32.247.41), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

01/02/2023 às 21:23:13
(GMT -3:00)

Eduardo Casasanta Marini (CPF 043.355.796-67; E-mail eduardo.marini@green4t.com; IP 191.19.130.50), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

02/02/2023 às 09:29:54
(GMT -3:00)

Antonio Donizete Lopes Bob (CPF 085.329.288-46; E-mail antonio.bob@green4t.com; IP 146.75.191.50), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

03/02/2023 às 09:33:44
(GMT -3:00)

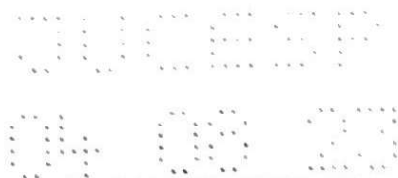
José Fernando Almeida de Andrade Junior (CPF 086.427.927-28; E-mail fernando.andrade@green4t.com; IP 187.32.247.41), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

06/02/2023 às 15:41:03
(GMT -3:00)

Rogério Takashi Fujimoto (CPF 213.026.138-80; E-mail rogerio.fujimoto@green4t.com; IP 187.90.222.187), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

06/02/2023 às 15:41:03
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA****GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.****CNPJ/ME nº 03.698.620/0001-34****NIRE 35.300.593.251**

1. **DATA, LOCAL E HORÁRIO:** Realizada aos 26 de julho de 2023, às 9:00 horas, em primeira convocação, na sede social da **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241, Sala 03, Cidade Monções, CEP 04576-010 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como no Artigo 6º, Parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

3. **MESA:** **Marcio José Martin** - Presidente
José Fernando de Almeida Andrade Júnior - Secretário

4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a (i) Aceitação da renúncia de membro da Diretoria; (ii) eleição de novo membro para Diretoria (iii) Autorizar os Diretores da Companhia a celebrarem todos e quaisquer documentos, caso a matéria (i) e (ii) da Ordem do Dia desta Assembleia seja aprovada.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a instalação da Assembleia, nos termos do *caput* do Artigo 7º do Estatuto Social, e composta a mesa dos trabalhos, de acordo com o Parágrafo 1º do mesmo Artigo, os presentes aprovaram, de forma unânime e sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia, obedecendo ao quórum necessário disposto no Artigo 8º do Estatuto Social, da seguinte maneira:

(i) Aceitar a renúncia ao cargo de Diretor apresentada pelo Diretor da Companhia, Sr. **Antônio Donizete Lopes Bob**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 085.329.288-46, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01149525872 - Detran-SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuim, nº 554, apto. nº 241, Vila Uberabinha, CEP 04514-102, do cargo de Diretor o qual foi eleito nos termos da 21ª Alteração do Contrato Social da Companhia, realizada em 31 de março de 2022, que foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 276.128/22-9, em sessão de 30 de maio de 2022.

(ii) Diante da renúncia ora consignada, o diretor acima indicado, outorga à Sociedade a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, expressamente renunciando a qualquer direito ou ação que possam ter contra a sócia e/ou a Sociedade pelo período em que este atuou na administração da Sociedade. O administrador declara ainda que não têm nada a reclamar da Sociedade, a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, seja de responsabilidades, reclamações, demandas, perdas,

2023
07/26

danos, incluindo títulos e quaisquer valores que possam ser devidos por ela, cobrados ou incorridos em razão ou por consequência da sua atuação como administrador da Sociedade.

(iii) Aprovar a eleição do Sr. **José Fernando de Almeida Andrade Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro de comunicações, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.469.401-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.427.927-28, com endereço comercial na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (Parte), Sala 08, Cidade Monções, CEP 04576-010, para o cargo de Diretor Financeiro a partir da presente data, conforme Termo de Posse lavrado como Anexo I. O Diretor Financeiro eleito declara que não está impedido para o exercício do cargo, nos termos da lei.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei n. 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Marcio José Martin, **Secretario:** José Fernando de Almeida Andrade Júnior. **Acionista presente:** Green 4T Participações S.A. (por seus Diretores, o Sr. Eduardo Casasanta Marini e o Sr. José Fernando de Almeida Andrade Júnior).

A presente ata é uma cópia fiel à mesma ata lavrada em livro próprio arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 26 de julho de 2023.

Mesa:

Marcio José Martin
Presidente

José Fernando de Almeida Andrade Júnior
Secretário

Diretor Renunciante:

Antonio Donizete Lopes Bob

Acionista Green 4T Participações S.A.

Eduardo Casasanta Marini

José Fernando de Almeida Andrade Júnior

JUL 27
04 08 23

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **José Fernando de Almeida Andrade Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro de comunicações, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.469.401-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.427.927-28, com endereço comercial na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (Parte), Sala 08, Cidade Monções, CEP 04576-010, eleito para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.**, sociedade anônima de capital fechado devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.698.620/0001-34, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj. 241 (Parte), Sala 08, Cidade Monções, CEP 04576-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data, com mandato de **1 (um)** ano, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento ou condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que me impeça de ser eleito e exercer, ainda que temporariamente, a atividade mercantil que vede o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº. 6 404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Declaro atender aos requisitos de reputação ilibada, estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei das S.A. e não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 26 de julho de 2023.

José Fernando de Almeida Andrade Júnior



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2B22C98C305848F2BBE1E88FD976AB70
Assunto: AGE da Green4T Soluções T.I S.A. (renúncia Bob eleição Fernando Andrade)
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 6
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Maria Vitoria Barbosa
AV JORN ROBERTO MARINHO, 85 - ANDAR 24
CONJ 241 SALA 03
SAO PAULO, SP 04.576-010
maria.barbosa@green4t.com
Endereço IP: 189.120.74.227

Rastreamento de registros

Status: Original
31/07/2023 11:32:45
Portador: Maria Vitoria Barbosa
maria.barbosa@green4t.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Antonio Donizete Lopes Bob
antonio.bob@green4t.com
VP executivo
GREEN4T
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

3FED485C7035467

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.113.131.155

Registro de hora e data

Enviado: 31/07/2023 11:37:38
Reenviado: 31/07/2023 19:01:30
Reenviado: 01/08/2023 09:36:13
Visualizado: 01/08/2023 10:11:54
Assinado: 01/08/2023 10:12:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 01/08/2023 10:11:54
ID: c280634b-e69c-4bc8-ac85-63d9551a4bcd

Eduardo Casasanta Marini
eduardo.marini@green4t.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

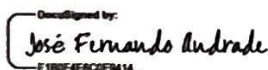
0618197125894CB

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.28.165.11

Enviado: 31/07/2023 11:37:37
Reenviado: 31/07/2023 19:01:30
Reenviado: 01/08/2023 09:36:14
Reenviado: 01/08/2023 14:21:11
Visualizado: 01/08/2023 14:57:18
Assinado: 01/08/2023 14:58:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 04/05/2023 00:27:15
ID: 8a268eb5-cc5a-4bad-9f13-58112f867535

José Fernando Andrade
fernando.andrade@green4t.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

E180F4E9C9E914

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.32.247.42

Enviado: 31/07/2023 11:37:38
Visualizado: 31/07/2023 11:49:42
Assinado: 31/07/2023 11:50:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 31/07/2023 11:49:42
ID: 70cd6003-daff-458b-a058-537730fd777

Marcio José Martin
marcio.martin@green4t.com
Vice Presidente-Comercial
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



DocuSigned by:

1F1C17082D04AA

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada
Usando endereço IP: 201.28.165.11

Enviado: 31/07/2023 11:37:37
Visualizado: 31/07/2023 11:51:25
Assinado: 31/07/2023 11:51:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	 Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 31/07/2023 11:51:25 ID: c855ea7d-74fb-4c47-83ee-dc7c1d5f599e		
Eventos do signatário presencial	 Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/07/2023 11:37:38
Entrega certificada	Segurança verificada	31/07/2023 11:51:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/07/2023 11:51:56
Concluído	Segurança verificada	01/08/2023 14:58:04
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		